



CASA DE CARIDADE E CRECHE SANTA RITA

REGIMENTO INTERNO

MARÇO- 2020

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e das Finalidades

CAPÍTULO I

Da Identificação

Art. 1º. A Casa de Caridade e Creche Santa Rita é mantida pela Associação de Amparos as Famílias de São Sebastião - ASAMFASE, Localizada na Rua Nacional, Nº 50, Vila do Boa - São Sebastião/DF, que destina a atendimento de crianças de 1 a 6 anos de Idade.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e dos Objetivos

SEÇÃO I

Das Finalidades

Art. 2º. A Casa de Caridade e Creche Santa Rita tem por finalidade, promover o desenvolvimento integral da criança de 1 até 6 anos de idade, em seus aspectos: físico, psicológico, espiritual, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade.

SEÇÃO II

Dos Objetivos

Art. 3º. Constituem objetivos da Casa de Caridade e Creche Santa Rita:

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- I. Promover a atenção integral à criança com o intuito de desenvolver os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária;
- II. Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem que melhor se aplica à proposta pedagógica da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.
- III. Desenvolver projetos e procedimentos que visem a estimular uma dinâmica participativa entre profissionais, crianças e famílias no âmbito desta entidade.
- IV. Trabalhar em parceria com outros setores da sociedade de acordo com as finalidades e objetivos da Casa de Caridade e creche Santa Rita.
- V. Promover o respeito aos direitos da criança tendo como referência o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI. Contribuir para a construção de metodologias e abordagens inovadoras na área de desenvolvimento e educação infantil;
- VII. Promover eventos educativos e culturais;
- VIII Possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

TÍTULO II

Da Organização De Casa de Caridade e Creche Santa Rita

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Art. 4º. Para a execução das finalidades e objetivos dispostos neste Regimento, A Casa de Caridade e Creche Santa Rita terá a seguinte estrutura Administrativa e Pedagógica:

Coordenador Geral

Coordenadora de Comunicação

Coordenadora Pedagógica

Coordenador Administrativo

Monitoras

Auxiliares de Serviços Gerais
Recepcionista (jovem aprendiz)
Cozinheira

SEÇÃO I

Da Direção

Art. 5º. A Coordenação é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Casa de Caridade e Creche Santa Rita de acordo com a Diretoria Administrativa da AMSAFASE deliberada em assembleia para esse fim.

Parágrafo Único - A Coordenação da Casa de Caridade e Creche Santa Rita será exercida por educador legalmente habilitado em curso de graduação em Pedagogia (Administração Escolar).

Subseção I

Das Competências, Atribuições e Deveres

Art. 6º. São competências, atribuições e deveres do Coordenador.

- Criar um ambiente estimulante e educativo para Equipe de Colaboradores;
- Construir uma visão compartilhada sobre o futuro da Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Definir, em conjunto, uma missão para a Casa de Caridade e Creche Santa Rita e divulgá-la na comunidade;
- Chegar a um acordo quanto aos valores essenciais da Casa de caridade e Creche Santa Rita;
- Refletir sobre os pontos fortes desta entidade e como usá-los para superar seus pontos mais frágeis.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- As competências acima, se sobrepõem a quaisquer outras, pois refletem a essência do trabalho gestor. Sendo assim ele deverá:
- Criar condições para a participação de todos os educadores e representantes das famílias, da elaboração do Plano de Gestão da Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Participar e acompanhar a execução do Plano de Gestão e de todos os projetos da ASAMFASE.;
- Garantir e coordenar o trabalho de integração desta Casa com as famílias, bem como o planejamento e desenvolvimento de atividades de orientação familiar em nível individual e coletivo.
- Planejar com a equipe da Casa de Caridade e Creche Santa Rita as reuniões pedagógicas e de responsáveis e coordená-las. Paralelamente a essas competências, suas atribuições de caráter administrativo, são vitais para a organização e administração...
- Para garantir o adequado desenvolvimento dos trabalhos na Casa de Caridade e Creche Santa Rita sob sua responsabilidade, o Coordenador deverá:
- Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local.
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, inclusive solicitando ajuda policial, quando necessário.
- Zelar pelos os materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade.
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas.
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro.
- Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas.
- Participar de cursos, aperfeiçoamentos, determinados e autorizados pela Diretoria Administrativa da ASAMFASE, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Coordenar e operacionalizar uma adequada política de atendimento à população nas suas várias etapas: informações, inscrições, seleções, matrículas, rematrículas, transferências, desistências;
- Estabelecer contato direto com as famílias, coordenando e participando das entrevistas com os responsáveis, da entrada e/ ou saída das crianças, dos eventos com a família e comunidade;
- Supervisionar e acompanhar a formação das turmas e o remanejamento de crianças entre elas;
- Garantir e supervisionar um processo adequado de adaptação das crianças e das famílias na Casa de Caridade e Creche Santa Rita e às novas turmas, no caso de remanejamento;
- Planejar, organizar e garantir escalamento do horário de trabalho da equipe escolar que atenda às necessidades das crianças, previstas nas normas legais pertinentes;
- Garantir a circulação e o acesso a toda informação que for de interesse da comunidade, da equipe escolar ou das crianças;
- Coordenar e orientar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Diligenciar para que os bens patrimoniais da Casa de Caridade e Creche Santa Rita sejam mantidos e preservados;
- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas.

SEÇÃO II

Do Monitor (Professor)

.Art. 7º. É da competência do Monitor de Turma, apoiar e subsidiar o Coordenador da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

Subseção II

Das Competências, Atribuições e Deveres

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

Art. 8º - São competências, atribuições e deveres dos Monitores de Turma. Os Monitores deverão ser profissionais legalmente que tenha conhecimento na educação infantil.

- Criar um ambiente estimulante e educativo para as crianças;
- Assistir a Coordenadora em sua área de atribuição;
- Planejar, elaborar e coordenar, juntamente com a coordenação, o Plano de Gestão da Casa de Caridade e Creche Santa Rita e todas as suas implicações (calendário, quadro de pessoal, eventos);
- Planejar e coordenar as ações educacionais;
- Responder pela rotina pedagógica, garantindo a implantação e o desenvolvimento dos projetos pedagógicos;
- Elaborar as propostas para o processo de formação permanente, assumindo as atividades de sua competência;
- Executar as atividades diárias com as crianças.
- Identificar, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- Planejar e coordenar um processo adequado de adaptação das crianças e das famílias junto a Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Garantir os registros do processo pedagógico;
- Elaborar instrumentos para registros das atividades individuais e grupais com relação ao desenvolvimento das crianças;
- Estabelecer, o fluxo de passagem das crianças de um grupo para outro, considerando as características da faixa etária e as condições individuais de desenvolvimento;
- Organizar os espaços de aprendizagem (áreas expressivas) dentro das salas e demais dependências da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.
- Informar às famílias, juntamente com a Coordenação, sobre o desenvolvimento da programação pedagógica, levando-as a participar e interagir com o processo educativo das crianças;
- Inteirar-se das entrevistas com a família, objetivando troca de informações sobre a criança;

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Planejar juntamente com a coordenação, as reuniões pedagógicas da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.
- Elaborar sempre que necessário, a relação de materiais para a execução dos diversos trabalhos e atividades pedagógicas:
- Participar de cursos, capacitações, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
- Organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças;
- Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social;
- Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo;
- Elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia de acordo com a proposta da Secretária de Educação;
- Elaborar relatórios, observando o comportamento e desempenho da criança, para manter um registro que permita dar, informações e fazer avaliação da criança e do processo pedagógico.
- Elaborar e avaliar os Projetos Pedagógicos em equipe;
- Estudar atividades dinâmicas para o planejamento de rotina;
- Organizar o Plano Semanal (previsão das atividades da rotina) e o relatório diário com registros e desenvolvimento das ações pedagógicas de acordo com o Plano de Gestão;
- Responder pela capacitação em serviço com a equipe da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, sob supervisão da Coordenadora Pedagógica;
- Organizar os espaços de aprendizagem e construir brinquedos com materiais disponíveis e recicláveis;
- Compartilhar a responsabilidade com comprometimento junto Coordenação, na orientação e execução das atividades;

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Assumir as ações planejadas e organizadas nas Rotinas, respeitando as características e necessidades das crianças por faixa etária;
- Trabalhar ações do Projeto Pedagógico que estimulem o desenvolvimento das diferentes linguagens expressivas – motivando a educação das emoções, autonomia e criatividade.
- Organizar previamente os materiais pedagógicos necessários à execução das atividades planejadas na Rotina;
- Ter uma conduta ativa nas áreas expressivas, mediar a construção do conhecimento, evitando interferências desnecessárias;
- Estabelecer cuidadosamente o ponto de contato entre a criança e os materiais; fazer do material um meio e não um fim; o material ajuda a concentração, a reflexão, o raciocínio e o domínio do ambiente;
- Possibilitar o bom relacionamento, entre as crianças. Garantir o direito à diversidade;
- Definir com clareza as regras do ambiente para que a criança possa situar-se no mesmo com segurança;
- Ensinar a criança os movimentos adequados para que ela possa usufruir de sua liberdade, respeitando a individualidade e valorizando cada ato de conquista.

SEÇÃO III

Do Coordenador Administrativo

Art. 09º compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo.

- Atualizar e manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material da Coordenação.
- Atender ao público, interno e externo com atenção e cortesia, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Redigir e expedir documentos, submetendo-a à assinatura da Coordenação.
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

- Controlar e fazer as devidas anotações no livro de ponto.
- Controlar a frequência diária e mensal das crianças.
- Orientar os funcionários sobre os direitos e deveres.
- Atualizar as planilhas e programa de controle da casa
- Controlar o caixa da casa
- Controlar, registrar e distribuir os materiais do almoxarifado da Casa.
- Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IV

Do Cozinheiro

Art. 10º Compreende o cargo que se destina a preparar e distribuir refeições:

- Contribuir para o desenvolvimento sadio das crianças através da coordenação e execução de atividades de preparo da alimentação das mesmas, garantindo condições básicas de higiene e saúde, cumprindo o cardápio proposto.
- Participar de reuniões com a nutricionista e de treinamentos específicos.
- Participar de reuniões da Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas.
- Preparar os alimentos, segundo o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício.
- Orientar a distribuição ou, quando necessário, distribuir as refeições preparadas.
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário.
- Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los.
- Manter limpos os utensílios de cozinha.
- Supervisionar a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Limpar e arrumar as dependências e instalações que se destinam ao preparo das refeições.
- Orientar a disposição de restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos.
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, dos instrumentos e equipamentos que utiliza.
- Desenvolver um atendimento direto e de caráter educativo à criança durante as refeições.
- Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VI

Do Auxiliar de Serviços Gerais – ASG

- **Art. 11º.** Executar atividade de limpeza e arrumação em geral do equipamento, espaço físico e mobiliário, bem como auxiliar no preparo de refeições, propiciando condições básicas que possam contribuir para a saúde das crianças:
- Limpar e arrumar as dependências e instalações da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas.
- Contribuir para o desenvolvimento sadio das crianças, através da higienização dos ambientes e dos recursos materiais desta entidade;
- Participar das reuniões de equipe da Casa de Caridade Santa Rita.
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
- Percorrer as dependências da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos.
- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e funcionários.
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos.
- Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso.
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda.
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
- Executar outras atribuições afins.

TÍTULO III

Da Clientela, do Atendimento e da Matrícula.

CAPÍTULO I

Da Clientela

Art. 12º. A Casa de Caridade e Creche Santa Rita atenderá crianças de 1 a 6 anos, sendo atendido em regime integral crianças de 1 a 5 anos e crianças de 6 anos em duas turmas distintas de meio período.

CAPÍTULO II

Do Atendimento

Art. 13º. A casa de Caridade e Creche Santa Rita funcionará de 2ª a Sábado. O atendimento das crianças será feito nos seguintes regimes:

I – Regime Integral – das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta.

II – Regime parcial – das 7:00 às 14 horas,

Art. 14°. O horário de entrada e saída das crianças desta Casa para que as famílias possam adequá-lo de acordo com sua conveniência, respeitando-se os limites entre 07:00 e 17:00 horas.

§ 1º - A Casa de Caridade e Creche Santa Rita terá atendimento diferenciado nos 15 dias de recesso do mês de julho e no mês de janeiro conforme calendário.

§ 2º - A Casa de Caridade e Creche Santa Rita suspenderá atendimento por 05 dias consecutivos, para formação continuada dos funcionários.

§ 3º - Será de responsabilidade da Coordenação quanto a necessidade eventual de suspender temporariamente o atendimento em casos de.

- Situações de emergência que não permitam o funcionamento da Casa de Caridade e Creche Santa Rita;
- Situações consideradas de alto risco para as crianças e funcionários;
- Necessidade de reformas nas instalações.

Art. 15°. A fim de garantir um padrão mínimo de qualidade, a Casa de caridade e Creche Santa Rita se resguardará ao limite máximo do número de crianças por educador, conforme disposto a seguir:

Turma Azul de 1 anos a 2 anos e 11 meses - 17 crianças por monitor

Turma Verde de 3 anos a 3 anos e 6 meses - 16 crianças por monitor.

Turma Amarela de 3 anos e 6 meses a 4 anos e 11 meses - 08 crianças por monitor.

Turma Vermelha de 5 anos há 6 anos Meio período – 22 crianças por monitor

CAPÍTULO III

Da Matrícula

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

Art. 16º. A matrícula inicial na Casa de Caridade e Creche Santa Rita, se dá, em qualquer época do ano letivo, situando a criança no grupo de acordo com a sua faixa etária.

Art 17º. A Decisão de matrícula na Casa de Caridade e Creche Santa Rita é de competência da Diretoria Administrativa da ASAMFASE. Seguindo os critérios:

- Indicação das Conferências Vicentinas que atendem à região;
- Renda familiar;
- Idade
- Trabalho
- Residente na Vila do Boa /São Sebastião.

Paragrafo Único: Exceções às regras de seleção deverão ser tratadas à parte pela diretoria Administrativa da ASAMFASE.

Os documentos exigidos para a matrícula são:

- I. Cópia da certidão de nascimento;
- II. Cópia do RG da criança;
- III. Cópia da carteira de vacina atualizada;
- IV. Comprovante de endereço atual;
- V. Xerox do RG dos pais ou responsável.
- VI 2(duas) fotos 3x4.
- VII Comprovante que trabalha.

Parágrafo único. A Matrícula somente será efetivada mediante a entrega dos documentos exigidos na Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

Art. 18º. O desligamento da criança da Casa de Caridade Santa Rita dependerá dos seguintes casos:

- I - Faltas não justificadas por mais de cinco dias (5 dias) consecutivos;
- II - Após ser atingido o limite de idade da criança;
- III – Falta dos Pais não justificada nas reuniões dos Pais e educadores;
- IV – Falta de apoio a Casa de Caridade Santa Rita, quando chamada a prestar serviços voluntários;

V – Pelos pais não estarem trabalhando;

VI - A pedido expresso dos pais ou responsáveis legais;

Art. 19º. A matrícula se dar a cada semestre e no final do ano letivo, ou conforme data determinada pela Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

Paragrafo único - O não comparecimento do responsável nas datas prevista para a matrícula explicitará no não interesse pela permanência da criança na Casa e desta forma a desistência da vaga por parte da família.

Das Normas de Conduta dos Pais para com a Casa de Caridade e Creche Santa Rita

Art. 20 Os pais e Responsáveis pelas crianças obedeceram às seguintes Regras.

- Os horários de entrada e saída devem ser rigorosamente cumpridos, para não prejudicar a rotina da Casa de Caridade Santa Rita, Hora de chegada: 7:00 e saída: 17:00.
- Não é permitido adentrarem nas dependências da Casa sem autorização.
- Ao buscar ou trazer seu filho (a) aguardar no portão. POR FAVOR! não entre nem para procurar roupas, chaves ou bolsas, muito menos para chamá-lo, pois sempre terá alguém para fazer isto. RESPEITE QUEM ESTÁ ALI.
- Respeite os funcionários da Casa, pois são eles os que cuidam do seu filho com AMOR.
- Qualquer reclamação ou sugestão, por favor, falar com a COORDENAÇÃO.
- Existindo desavenças entre crianças notifique imediatamente a coordenadora, a quem caberá adotar as medidas cabíveis.
- As crianças não deverão trazer biscoitos, balas, doces, dinheiro, brinquedos ou outros objetos. Não seremos responsáveis por esses objetos.
- Os pais deverão manter sempre atualizados seus dados. Mudança de endereço e/ou emprego deverá ser comunicado a COORDENAÇÃO imediatamente.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Criança que faltar deverá nos comunicar; e sendo motivo de saúde, após o retorno, deverá apresentar o atestado médico.
- A falta não justificada em um período de 05 dias, a criança ficaram suspensa por 03 dias. Se mesmo assim continuarem as faltas, PODERÁ PERDER A VAGA.
- Os pais tem a obrigação de comparecer à CASA sempre que convocados pela COORDENAÇÃO; de participar das reuniões de pais, palestras e festividades, a fim de acompanhar o desempenho dos seus filhos.
- As roupas, mochilas e objetos pessoais da criança deverão vir para CASA marcados com o nome da criança. Só nos responsabilizaremos pelos danos destes ocorridos dentro da CASA.
- É proibido tratar qualquer problema existente diretamente com a monitora. Devem dirigir-se a COORDENADORA.
- Não é permitido trazer irmãos, colegas ou amigos que não fazem parte da CASA.
- A criança só será liberada com pessoas autorizadas

CAPÍTULO IV

Do Calendário

Art. 21°. O Calendário da Casa de Caridade e Creche Santa Rita é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, o recesso, bem como todas as atividades propostas no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único - O Calendário é elaborado ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte.

Art. 22°. A Casa de Caridade e Creche Santa Rita que atende a 1ª e 2ª período obedecerá ao Calendário Escolar para a Educação Infantil da SEDF. Com recesso de 15 dias no mês de julho e férias no mês de janeiro.

CAPÍTULO V

Da Formação das Turmas

Art. 23°. As crianças serão divididas em turmas e de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária.

Parágrafo único - A faixa etária das turmas dependerá da demanda da Casa de Caridade e Creche Santa Rita em cada ano.

CAPÍTULO III

Do Regimento Interno

Art. 24°. O Regimento Interno constitui um documento detalhado, contendo todas as orientações que regem o funcionamento e atividades da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

TÍTULO IV

Da Organização Didática

CAPÍTULO I

Do Conteúdo Pedagógico

Art. 25°. O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado na Casa de Caridade e Creche Santa Rita é de cuidados e educação vivenciada de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança, respeitando os direitos de aprendizagem e campos de experiências previstos pela BNCC e cumprindo as determinações da LDB.

CAPÍTULO II

Do Planejamento

Art. 26°. O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia de projetos já previstos no Plano de Ação e em concordância com LDB e BNCC.

Parágrafo único. O Planejamento é feito semanalmente, sob a orientação da Coordenação da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 27°. A Avaliação tem como base a correspondência entre a proposta de trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária, mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular.

Art. 28°. As Avaliações, individuais, registradas de forma descritiva serão entregues aos pais em reuniões pedagógicas bimestrais.

Parágrafo único. A elaboração das Avaliações é de responsabilidade do professor que é referência em cada sala sob a supervisão da Coordenação Pedagógica.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 29°. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente da ASAMFASE.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS DE SÃO SEBASTIÃO

Art. 30º Não permitido em hipótese alguma o consumo de bebidas alcoólicas e fumar no interior da Casa de Caridade e Creche Santa Rita.

Art. 31º Para não prejudicar a rotina pedagógica da Casa de Caridade e Creche Santa Rita será definido pela Diretoria Administrativa o dia e hora para Visitação. Também se aplica aos voluntários que não estejam na escala de Serviço.

Art. 32º Eventos fora do calendário da Casa de Caridade e Creche Santa Rita tem que ser autorizado pela os administradores da ASAMFASE em documento próprio.

Art. 33º Todos os materiais doados para Casa de Caridade e Creche Santa Rita destinados ao Bazar não poderão ser vendido sem autorização da administração da ASAMFASE.

Art. 34º Todo excedente recebido de doação, perecíveis ou não deverá ser comunicado a Administração da ASAMFASE que será repassará aos vicentinos distribuir as famílias carentes.

Art. 35º Não é permitido, aos membros da ASAMFASE, funcionários e voluntários discursões verbais/físicas comentários comprometedores a honra profissional do colega e a integridade da Casa de Caridade e Creche Santa Rita, no interior ou fora dela,

Art. 36º. Quaisquer desobediências a este Regimento seja para membro da Diretoria da ASAMFASE, voluntário da Casa de Caridade e Creche Santa Rita será penalizado com advertência, afastamento temporário ou afastamento definitivo conforme decisão em assembleia da ASAMFASE.

Art. 39º. Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em assembleia da ASAMFASE a qualquer tempo.

Art. 40º. Este Regimento entrará em vigor na data de aprovação pela assembleia da ASAMFASE, revogadas as disposições em contrário.